



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3º TERMO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 242/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marilene Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º XXX.175.806-XX e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a pessoa jurídica **GIBIEL E GONCALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.013.998/0001-33, neste ato representada pelo Sr. Ângelo Marcio Gonçalves, devidamente qualificado no contrato original, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente termo, sob as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação subsequente, visando a contratação de empresa especializada para locação e instalação de concentradores de oxigênio, e aparelhos BIPAP E CPAP, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1 - Pelo presente termo, fica o prazo de vigência do contrato firmado, para viger no período de 02 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2026, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, para fins de reajuste dos valores dos itens, correspondente ao percentual de 6,521890%, atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), em decorrência dos acréscimos legais autorizados e das disposições previstas no contrato original.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO

3.1 - Fica acrescida, à Cláusula Terceira do contrato original, o valor total de R\$ 19.809,60 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e sessenta centavos); correspondente a aproximadamente 13,78% do valor inicial atualizado do contrato; em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no contrato original, conforme consta no Quadro 1.

Quadro 1 – Item aditivado

| Item | Descrição | Quantidade Aditivada | Valor Unitário | Valor Total Aditivado |
|------|--|----------------------|----------------|-----------------------|
| 3 | Concentrador de oxigênio com as seguintes características técnicas: fluxo de 0,5 a 5 litros x minuto. Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão: 87%. Nível máximo de ruído: 55 decibéis. Móvel montado sobre rodízios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, concentrador de O2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m3 de oxigênio gasoso medicinal, válvula reguladora (manômetro), | 100 serviços | R\$ 159,78 | R\$ 15.978,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | | |
|------------------------------|--|-------------|-----------|----------------------|
| | fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou cateter transtraqueal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. | | | |
| 4 | Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP automático com umidificador, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H2O, rampa de 0 a 45 min, bivolt, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (IA, IAH, pressão, fuga, horas de uso), compensação de altitude automática. Deverão estar inclusos ao aparelho os seguintes itens: umidificador, circuito, máscara nasal ou oronasal, cartão de memória SD, fonte e cabo de energia, filtros inclusos. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. | 60 serviços | R\$ 63,86 | R\$ 3.831,60 |
| VALOR TOTAL ADITIVADO | | | | R\$ 19.809,60 |

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO

4.1 - Os valores contratuais, já atualizados com o percentual de reajuste de 6,521890% e acrescidos dos itens aditivados conforme disposto na Cláusula 3.1, encontram-se consolidados no Quadro 2 abaixo, que apresenta a descrição, quantidade, valor unitário e valor total de cada item vigente no contrato.

Quadro 2 – Itens e seus valores atualizados

| Item | Descrição | Quantidade/ Unidade | Valor Unitário Atualizado | Valor Total Atualizado |
|------|---|------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 1 | Aparelho BIPAP com as seguintes configurações: Pressão: 4cm a 25cm H2O. Tempo de Rampa: 0 a 45 minutos. Ajustes: Teclado ou via cartão smartcard Memória: 12 meses, teste FOSQ. Voltagem: 110 a 240 VCA, automática. Compensação de altitude: Automática. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: máscara nasal, bocal em silicone ou gel atóxico, entrada para conexão de cânula de oxigênio e umidificado específico para CPAP e para BIPAP. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. | 36 serviços | R\$ 223,70 | R\$ 8.053,20 |
| 2 | Concentrador de oxigênio com as seguintes características técnicas: fluxo de 0,5 a 10 litros x minuto. Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão: 87%. Nível máximo de ruído: 55 decibéis. Móvel montado sobre rodízios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de | 48 serviços | R\$ 591,20 | R\$ 28.377,60 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

| | | | | |
|---|--|--------------|--------------------|---------------------------|
| | adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, concentrador de O2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m3 de oxigênio gasoso medicinal, válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou cateter transtracheal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. | | | |
| 3 | Concentrador de oxigênio com as seguintes características técnicas: fluxo de 0,5 a 5 litros x minuto. Concentração mínima de oxigênio a máxima vazão: 87%. Nível máximo de ruído: 55 decibéis. Móvel montado sobre rodízios. Dispositivo para controle de fluxo em incrementos igual ou menor que 0,5 litros/minuto. Filtro de remoção de poeiras e outras partículas. Sistema de adaptação para umidificador. Sistema de alarme visual e sonoro para indicação de defeito e intercorrências como queda, falha elétrica, concentrador de O2 fora dos parâmetros. Alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades de 110/127 volts e 60 Hz. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM: cilindro de capacidade de aproximadamente 4m3 de oxigênio gasoso medicinal, válvula reguladora (manômetro), fluxômetro, copo umidificador, cateter nasal tipo óculos ou cateter transtracheal flexível, extensão do cateter de oxigênio de 3 a 7 metros. Troca bimestral dos itens descartáveis. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. | 700 serviços | R\$ 159,78 | R\$ 111.846,00 |
| 4 | Aparelho CPAP com as seguintes configurações: CPAP automático com umidificador, com intervalo de pressão de 04 a 20 cm H2O, rampa de 0 a 45 min, bivolt, com cartão SD, com armazenamento de dados completo (IA, IAH, pressão, fuga, horas de uso), compensação de altitude automática. Deverão estar inclusos ao aparelho os seguintes itens: umidificador, circuito, máscara nasal ou oronasal, cartão de memória SD, fonte e cabo de energia, filtros inclusos. O aparelho deverá ser instalado na casa da pessoa, conforme autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 horas. A substituição do aparelho por defeito deverá ser feita imediatamente. | 240 serviços | R\$ 63,86 | R\$ 15.326,40 |
| | | | VALOR TOTAL | R\$ R\$ 163.603,20 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais já existentes, que permanecem inalteradas.

E por, estarem justos e acordados, firmam o presente termo para que, após lido e achado conforme é assinado pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

Cachoeira de Minas, 01 de outubro de 2.025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA
Sr. Ângelo Marcio Gonçalves
GIBIEL E GONCALVES LTDA